

# PARECER N° , DE 2013

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1.198, de 2013, dos Senadores RANDOLFE RODRIGUES, JOÃO CAPIBERIBE E ANA RITA, que requerem, *com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado da Defesa acerca de fatos acontecidos no Brasil de 1946 a 1988.*

SF/13102/21230-05

RELATOR: Senador **ROMERO JUCÁ**

## I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento nº 1.198, de 2013, de autoria dos Senadores RANDOLFE RODRIGUES, JOÃO CAPIBERIBE E ANA RITA, que solicitam informações diversas ao Ministro de Estado da Defesa acerca de fatos acontecidos no Brasil de 1946 a 1988 que impliquem graves violações de direitos humanos.

Assim, requer que sejam prestadas informações relacionadas ao período de competência da Comissão Nacional da Verdade, pelo Ministro de Defesa, nomeadamente sobre registros de prontuários de presos políticos atendidos no Hospital Central do Exército no Rio de Janeiro; livros e ofícios com registros de entradas e transferências dos presos da Polícia do Exército no Doi-Codi no Rio de Janeiro; correspondência e ordens da seção de transporte do 1º Batalhão de Polícia do Exército no Rio de Janeiro; lista completa dos servidores do DOPS destacados para atuar no 1º Batalhão de Polícia do

Exército do Rio de Janeiro; registros das gratificações e promoções dos oficiais e agentes que atuaram no Doi-Codi; dados sobre prisões de diversas pessoas nomeadas no requerimento em tela; relatório sobre as apurações atinentes ao Oficial da 2<sup>a</sup> Seção do então Comando do 1º Exército, atual Comando Militar do Leste, que acompanhou o inquérito sobre atentado à bomba contra o Presidente Nacional da OAB, em 27 de agosto de 1980; e, por fim, documentos do Comando Militar do Leste e do 1º Batalhão de Polícia do Exército que se referem às demais informações solicitadas pelo presente requerimento.

## II – ANÁLISE

O Requerimento veio a esta Mesa, com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e nos termos do inciso I do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que conferem a esta Casa prerrogativa de solicitar esclarecimentos sobre qualquer assunto submetido a sua apreciação ou atinente à sua competência fiscalizadora, cabendo à Mesa, nos termos do art. 215, inciso I, *a*, do RISF, decidir sobre a admissibilidade desses requerimentos.

Em termos gerais, o Requerimento nº 1.198, de 2013, preenche os requisitos previstos no art. 216, I e II, do RISF, e no Ato da Mesa nº 1, de 2001, quando solicita informações acerca de fatos acontecidos no Brasil de 1946 a 1988, sem versar sobre pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre o propósito do Executivo Federal a respeito dos fatos em questão.

Quanto ao mérito, pretende o requerimento em tela revelar a esta Casa dados sobre graves violações de direitos humanos, como tortura, execuções, desaparecimento forçado de pessoas e ocultação de cadáver, ocorridas entre 1946 e 1988, justamente o período percorrido pela Comissão

Nacional da Verdade. A busca pelos dados ínsitos nesse documento correspondem ao trabalho feito no País pela aferição da verdade histórica quanto a crimes contra a humanidade por nós cometidos.

Igualmente, cita-se em apoio ao presente requerimento, que os dados demandados não guardam quaisquer sigilos, conforme o parágrafo único do art. 21 da Lei de Acesso à Informação que dispõe: “As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação de direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso”.

Entendemos, portanto, que a iniciativa pode seguir seu curso, por se compatibilizar com a tarefa outorgada ao Poder Legislativo de fiscalizar, por suas Casas, os atos do Poder Executivo.

### **III – VOTO**

Em vista do exposto, somos pela **aprovação** do Requerimento nº 1.198, de 2013.

Sala da Mesa do Senado Federal,

, Presidente

, Relator



SF/13102/21230-05